



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Teixeira de Freitas - Bahia

Criado pela Lei nº 197, de 20 de outubro de 1997, alterada pela Lei nº 478/2009

### **EDITAL 001/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TEIXEIRA DE FREITAS/BAHIA - BIÊNIO 2015/2017**

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Teixeira de Freitas - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) alterada pela Lei Nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 197/97 alterada pela lei nº 478/2009 convoca as entidades e organizações de assistência social, os usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do Município para participarem da eleição para escolha dos novos conselheiros de assistência social, para cumprirem mandato no período de 2015 a 2017, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A eleição dos representantes de entidades e organizações de assistência social, os usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, biênio 2015/2017, ocorrerá no dia 09 de Outubro de 2015, das 14hs às 17hs, no auditório da Casa dos Conselhos, localizada à Rua Felinto Muller, nº 43 – Centro, Teixeira de Freitas/Bahia;
- 1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para representantes da Sociedade Civil;
- 1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição mediante a votação;
- 1.4 A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/Bahia e afixado em mural das Secretarias e demais órgãos municipais como: Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde, Finanças, Meio Ambiente e Turismo, Ministério Público local, CREAS, CRAS I,II, III e IV Entidades de Assistência Social do Município, Acessuas Trabalho, Programa Bolsa Família, Associações de Moradores dos bairros da cidade, Câmara Municipal de Vereadores e outros;
- 1.5 Os representantes de entidades e organizações de assistência social, os usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS serão eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos admitindo-se uma só recondução, por igual período.

#### **2 DAS VAGAS DO CMAS**

- 2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social entidades e organizações de assistência social, os usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, conforme especificação abaixo:



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Teixeira de Freitas - Bahia

Criado pela Lei nº 197, de 20 de outubro de 1997, alterada pela Lei nº 478/2009

- ✓ 02 representantes de entidades e organizações de assistência social;
- ✓ 02 representantes de usuários ou organizações de usuários;
- ✓ 01 representante de trabalhadores do SUAS;

2.2 Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

2.4 Na ausência de representação de trabalhadores do Suas, a vaga será destinada para representantes de entidades e organizações de assistência social.

2.5 Na ausência de usuários ou organização de usuários, a vaga também será destinada para representantes de entidades e organizações de assistência social.

### 3 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

#### 3.1 Os documentos necessários para inscrição das entidades são: (ANEXO 2)

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- b) Cópia da ata da última reunião;
- c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);

#### 3.2 Os trabalhadores da área apresentam: (ANEXO 3)

- I - Declaração de exercício da função na área emitida por empresa, entidade ou órgão público,
- II - Requerimento expedido pelo CMAS

#### 3.3 Os usuários apresentam: (ANEXO 4)

- I- Cópia NIS – Número de Identificação, e seja referência na rede socioassistencial do SUAS.
- II- Requerimento expedido pelo CMAS
- III- Declaração da organização dos usuários.

3.4 As inscrições serão feitas na Secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social à Rua Felinto Muller, nº 43 – Centro, Teixeira de Freitas/Bahia, no horário de 8:00hs às 14:00hs;

### 4 DAS ELEIÇÕES

4.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2 A plenária eleitoral será formada pelos representantes da sociedade civil inscrita e indicada no ato da inscrição;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Teixeira de Freitas - Bahia

Criado pela Lei nº 197, de 20 de outubro de 1997, alterada pela Lei nº 478/2009

4.3- O processo de escolha dos 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes;

4.3 - Terão assento no CMAS os representantes das 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

4.4 - Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e o segundo mais votado, os Suplentes.

### 5 CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

| DATA                   | ATIVIDADE   |
|------------------------|---|
| 24/09/15 a<br>01/10/15 | Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida pelo Edital 001/2015 perante a Comissão Eleitoral para designar candidatas.  |
| 02/10/15               | Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades e organizações de assistência social, os usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS habilitados para designar candidatas.  |
| 02/10/15               | Publicação no Diário Oficial do Município da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados.   |
| 06/10/15               | Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.  |
| 07/10/15               | Prazo final para publicação no Diário Oficial do Município do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do SUAS, e os resultados do julgamento de recurso. |
| 09/10/15               | Assembleia de Eleição.  |
| 12/10/15               | Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil.   |
| 14/10/15               | Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.   |
| 16/10/15               | Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2015/2017.  |

Teixeira de Freitas, 22 de setembro de 2015.

#### Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

Luciete Gonçalves da Silva - Secretaria Municipal de Saúde  
Fábio Alves da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Edna Cássia Souza Cavalcante – Associação Asas da Esperança e Liberdade  
João Jesus de Souza - Associação de Capoeira Nosso Senhor do Bonfim



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Teixeira de Freitas - Bahia

Criado pela Lei nº 197, de 20 de outubro de 1997, alterada pela Lei nº 478/2009

### ANEXO I REGIMENTO ELEITORAL

#### Das Disposições Iniciais

**Art. 1º** - A escolha/eleição das entidades e organizações de assistência social, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2015–2017, será regulamentada por este Regimento Eleitoral, devidamente aprovado em reunião ordinária do CMAS realizada em 18 de agosto de 2015.

#### Da Composição e Atribuições da Comissão Eleitoral

**Art. 2º** - A eleição das entidades e organizações de assistência social, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS para o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros designados pela Resolução/CMAS Nº 16, de 18 de agosto de 2015.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será presidida pelo presidente do CMAS de Teixeira de Freitas/Bahia.

**Art. 3º** - São membros da Comissão Eleitoral:

##### I – Representantes Governamentais:

- Luciete Gonçalves da Silva - Secretaria Municipal de Saúde
- Fábio Alves da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social

##### II – Representantes Não-Governamentais:

- Edna Cássia Souza Cavalcante – Associação Asas da Esperança e Liberdade
- João Jesus de Souza - Associação de Capoeira Nosso Senhor do Bonfim

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar a documentação das entidades e organizações de assistência social, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS;
- II. Habilitar entidades e organizações de assistência social, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS para concorrerem ao pleito;
- III. Divulgar para entidades e organizações de assistência social, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral.

#### Dos Eleitores e Candidatos

**Art. 5º** - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores e/ou candidatos:

- I - As entidades e organizações de Assistência Social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, de acordo com o seu art. 3º da Lei nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435, de 2011, em consonância com o Decreto Federal 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e a Resolução CNAS nº 27/2011;
- II - As entidades que atuam na assessoria ou defesa e garantia de direitos, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435, de 2011, em consonância com o Decreto Federal 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e a Resolução CNAS nº 27/2011;
- III - Os usuários que participam de Política de Assistência Social, devidamente comprovado;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Teixeira de Freitas - Bahia

Criado pela Lei nº 197, de 20 de outubro de 1997, alterada pela Lei nº 478/2009

IV - As Organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução/CNAS nº 24, de 16 de fevereiro de 2006, publicada no DOU de 1º de março de 2006;

V - Os trabalhadores da assistência social, devidamente comprovado em exercício da função.

§ 1º - Apenas serão consideradas entidades ou organizações de Assistência Social as que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, de forma contínua e permanente com inscrição no CMAS.

### Da Habilitação

**Art. 6º** - A habilitação entidades e organizações de assistência social, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS ocorrerá no período de 23/09/2015 a 01/10/15 devendo encaminhar a documentação especificada abaixo, para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a ser entregue no auditório da Casa dos Conselhos, localizada à Rua Felinto Muller, nº 43 – Centro, Teixeira de Freitas/Bahia das 14hs às 17hs.

§ 1º - Para as inscrições das entidades previstas nos incisos I, II e IV do artigo 5º que tenham Inscrição neste Conselho será necessária à apresentação de:

I - Requerimento expedido pelo CMAS (anexo 02);

II - Cópia da Inscrição.

§ 2º - Os trabalhadores da área apresentam:

I - Declaração de exercício da função na área emitida por empresa, entidade ou órgão público,

II - Requerimento expedido pelo CMAS (anexo 03).

§ 4º - Os usuários apresentam:

I- Cópia NIS – Número de Identificação, e seja referência na rede socioassistencial do SUAS.

II- Requerimento expedido pelo CMAS (anexo 04).

III- Declaração da organização dos usuários.

**Art. 7º** - Serão considerados trabalhadores da área, em conformidade com a NOB – RH são os seguintes profissionais:

I - Assistente Social;

II - Psicóloga(o);

III - Advogado(a);

IV - Administrador(a);

V - Antropóloga(o);

VI - Contador(a);

VII - Economista;

VII - Economista Doméstico;

VIII - Pedagoga(o);

IX - Socióloga(o);

X - Terapeuta ocupacional.

§ 1º - Só serão considerado trabalhadores na área, os que atuarem diretamente na Política de Assistência Social;

§ 2º - Para os trabalhadores na área que atuam nos órgão públicos, poderão se escrever independente do vínculo de contrato.

**Art. 8º** - O representante legal que não se fizer presente na Assembleia de Eleição, poderá apresentar instrumento de procuração, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade e/ou organização na Assembleia de Eleição, nas seguintes formas:

I. Encaminhando a procuração juntamente com os documentos de habilitação;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Teixeira de Freitas - Bahia

Criado pela Lei nº 197, de 20 de outubro de 1997, alterada pela Lei nº 478/2009

II. Apresentando a procuração diretamente à Comissão Eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, sendo vedado à representação de mais de uma entidade e/ou organização pelo mesmo procurador.

**Art. 9º** - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos e publicará no período 2015 a relação das entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor habilitados e não habilitados ao pleito.

### Da Eleição

3.1 **Art. 10** - A Assembleia Eleitoral das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2015- 2017 dar-se-á em fórum próprio, das 14hs às 17hs, no auditório da Casa dos Conselhos, localizada à Rua Felinto Muller, nº 43 – Centro, Teixeira de Freitas/Bahia;

**Art. 11** - A Mesa Eleitoral será formada pelos 04 (quatro) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo presidente da Comissão e seus três membros, sendo 01 (um) na condição de secretário e 01 (dois) na condição de mesário.

Parágrafo Único. O Ministério Público será convidado a compor a mesa eleitoral.

**Art. 12** - Após a composição da mesa se processaram os procedimentos da votação.

**Art. 13** - A Mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos e lavrar a ata de eleição, assinado pelos presentes, bem como proclamar o seu resultado.

**Art. 14** - Cada representante das entidades e/ou organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor habilitados para esta Assembleia de Eleição deverão se dirigir ao local de votação munido de documento de identificação, devendo assinar lista de presença.

**Art. 15** - Os fatos que ocorram durante a eleição e apuração dos votos e que interfiram em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo Único - O fato e a decisão de que tratam o presente artigo serão consignados em ata.

**Art. 16** - A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

I. Instalação da Assembleia Eleitoral pela Presidência do CMAS, para:

a) apresentação dos representantes dos usuários, das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitados ao processo eleitoral.

II. A Mesa Coordenadora orientará os trabalhos na seguinte sequência:

a) leitura e aprovação das normas do regimento eleitoral, pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo CMAS;

b) votação em fórum próprio para cada categoria isoladamente, com cédula eleitoral;

c) leitura e aprovação da ata.

**Art. 17** - As vagas para o pleito do CMAS, biênio 2015 – 2017, serão distribuídas das seguintes formas:

a) 02(dois) representantes dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) representante dos trabalhadores na área de Assistência Social;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Teixeira de Freitas - Bahia

Criado pela Lei nº 197, de 20 de outubro de 1997, alterada pela Lei nº 478/2009

**Art. 18** - Terminada a coleta dos votos, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.

### Da Apuração dos Votos e Proclamação dos Eleitos

**Art. 19** - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, sendo acompanhada por 02 (dois) fiscais escolhidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 20** - Terminada a apuração, serão proclamados eleitos como titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, os 05 (cinco) representantes da sociedade Civil mais bem votados.

§ 1º Serão proclamadas eleitas como suplentes as entidades imediatamente mais votadas.

**Art. 21** - Em caso de empate, o critério de desempate será o de antiguidade, verificada pela data de fundação da entidade.

**Art. 22** - O presidente da mesa eleitoral proclamará o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após o que será lavrada a ata de eleição.

**Art. 23** - O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se o resultado a quem de direito e dando ampla divulgação.

### Das Disposições Finais

**Art. 24** - A entidade que não encaminhar a indicação, no prazo estabelecido, perderá seu direito de participar do Conselho, convocando-se para substituí-la, a entidade imediatamente mais votada.

**Art. 25** - Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados imediatamente para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo divulgar o ato de nomeação.

Parágrafo Único. Após a nomeação será realizado a posse dos conselheiros, que receberão um certificado.

**Art. 26** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 27º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se, registra-se, cumpra-se;  
Teixeira de Freitas – BA, 22 de setembro de 2015.

**Fábio Alves da Silva**

Vice – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Teixeira de Freitas - Bahia

Criado pela Lei nº 197, de 20 de outubro de 1997, alterada pela Lei nº 478/2009

### ANEXO II REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral, Fundamentado no disposto nos art. 6º do Regimento eleitoral venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS –Teixeira de Freitas/Bahia, junto à Comissão Eleitoral.

#### Habilitação

|   |
|---|
| Candidato (a):  |
| Segmento:<br><input type="checkbox"/> Representante ou organização de usuários de Assistência Social<br><input type="checkbox"/> Entidade e organização de Assistência Social<br><input type="checkbox"/> Entidade e organização de Trabalhadores do Suas |

#### Entidades e organizações de assistência social

|   |
|---|
| Presidente:                                     |
| CNPJ:   |
| Endereço:                                       |
| Telefone: ( )                                   |
| Fax: ( )  |
| Endereço Eletrônico:                            |
| Referência para contatos: (nome e qualificação) |

#### Representante de entidade

|                      |
|----------------------|
| Nome completo:       |
| CPF:                 |
| Endereço:            |
| Telefone:            |
| Fax:                 |
| Endereço Eletrônico: |

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Teixeira de Freitas - Bahia

Criado pela Lei nº 197, de 20 de outubro de 1997, alterada pela Lei nº 478/2009

### ANEXO III REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral, Fundamentado no disposto nos art. 6º do Regimento eleitoral venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS –Teixeira de Freitas/Bahia, junto à Comissão Eleitoral.

#### Habilitação

|   |
|---|
| Candidato (a):  |
| Segmento:<br><input type="checkbox"/> Representante ou organização de usuários de Assistência Social<br><input type="checkbox"/> Entidade e organização de Assistência Social<br><input type="checkbox"/> Entidade e organização de Trabalhadores do Suas |

#### Organizações de trabalhadores do SUAS

|   |
|---|
| Presidente:                                     |
| CNPJ:   |
| Endereço:                                       |
| Telefone: ( )                                   |
| Fax: ( )  |
| Endereço Eletrônico:                            |
| Referência para contatos: (nome e qualificação) |

#### Representante de trabalhadores do SUAS

|                      |
|----------------------|
| Nome completo:       |
| CPF:                 |
| Endereço:            |
| Telefone:            |
| Fax:                 |
| Endereço Eletrônico: |

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Teixeira de Freitas - Bahia

Criado pela Lei nº 197, de 20 de outubro de 1997, alterada pela Lei nº 478/2009

### ANEXO IV REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral, Fundamentado no disposto nos art. 6º do Regimento eleitoral venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS –Teixeira de Freitas/Bahia, junto à Comissão Eleitoral.

#### Habilitação

|   |
|---|
| Candidato (a):  |
| Segmento:<br><input type="checkbox"/> Representante ou organização de usuários de Assistência Social<br><input type="checkbox"/> Entidade e organização de Assistência Social<br><input type="checkbox"/> Entidade e organização de Trabalhadores do Suas |

#### Organizações de usuários

|   |
|---|
| Responsável:                                    |
| CNPJ:   |
| Endereço:                                       |
| Telefone: ( )                                   |
| Fax: ( )  |
| Endereço Eletrônico:                            |
| Referência para contatos: (nome e qualificação) |

#### Representante de usuários

|  |
|--|
| Nome completo:   |
| NIS:   |
| Vinculação em qual serviço/programa/projeto/benefício de Assistência Social: |
| CPF:   |
| Endereço:  |
| Telefone:  |
| Fax:   |
| Endereço Eletrônico:   |

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)